PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.377, de 09 de fevereiro de 2007

Dispõe sobre referendo de Contrato de Comodato firmado entre o Município de Arapongas e Suzete S. J. Cury & Cia. Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica referendado **o Contrato de Comodato firmado entre o Município de Arapongas e Suzete S. J. Cury & Cia. Ltda., referente a utilização do imóvel de propriedade do Município com área de 153,00 metros quadrados, (frente para rua Marabu), parte da área maior de 6.825,00 metros quadrados, da data nº 01 da quadra nº 35, conforme matrícula nº 24.049 do Registro de Imóveis – 2º Ofício, desta comarca, para fins de Comércio Varejista de Lanches e Bebidas – Lanchonete".**

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 09 de fevereiro de 2007

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 10/02/07
Funcionária

JAIR MILANI
Prefeito em Exercício

HOMERO GUSTAVO BAZANA
Secretário Municipal de Obras, Transportes
e Desenvolvimento Urbano

Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.377, de 09 de fevereiro de 2007

Dispõe sobre referendo de Contrato de Comodato firmado entre o Município de Arapongas e Suzete S. J. Cury & Cia. Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica referendado o **Contrato de Comodato firmado entre o Município de Arapongas e Suzete S. J. Cury & Cia. Ltda., referente a utilização do imóvel de propriedade do Município com área de 153,00 metros quadrados, (frente para rua Marabu), parte da área maior de 6.825,00 metros quadrados, da data nº 01 da quadra nº 35, conforme matrícula nº 24.049 do Registro de Imóveis – 2º Ofício, desta comarca, para fins de Comércio Varejista de Lanches e Bebidas – Lanchonete".**

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 09 de fevereiro de 2007

JAIR MILANI
Prefeito em Exercício

HOMERO GUSTAVO BAZANA
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, 10 / 02 / 07
Funcionário